Lei Municipal nº 3.571 **DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

"Dispõe sobre a desafetação e doação da área que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 02A, situada na zona suburbana desta cidade, no Distrito do Jardim do Ingá.

Parágrafo único. A área constante no *caput* do Artigo passará a ser denominada de ÁREA "B", com as seguintes descrições perimétricas:

Com área de 7.015,60m², confrontando pela frente com a Rua Botucatu, com 51,00 metros; pelo fundo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 51,00 metros, pelo lado direito com a Área "C", com 137,70 metros e pelo lado esquerdo com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro 01, com 138,24 metros.

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área mencionada no *caput* do Artigo 1º, ao Governo do Estado de Goiás, que será utilizada para construção de uma Escola Padrão Século XXI.

Art. 3º. A área referência deverá ser agravada no Cartório de Registro de Imóveis, com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para os fins que constituem esta doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e treze. (27.03.2013).

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL